



ABR 5 1961

PROTÓCOLO Nº 11697
CLASSIF 10

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUERIMENTO N.º 1851

Senhor Presidente

Aprovado 5 4 1 61
Sala das Sessões, em 5/4/1961
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, urgência e preferência para discussão e votação do veto do sr. Prefeito Municipal ao projeto de lei nº 1148.

Sala das Sessões, 5/4/1961.

Jose Godoy Ferraz,

JUSTIFICATIVA

Nos termos do § 4º do art. 38 da Lei Orgânica dos Municípios, os vetos devem ser discutidos pela Câmara dentro de 20 dias.

O presente veto deu entrada na Secretaria da Casa no dia 20 de março último, tendo sido lido em Sessão de 22 do mesmo. Contados os vinte dias, o prazo fatal encerrar-se-á a 11 do corrente.

Sendo que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 12, justifica-se a urgência requerida, pois, a matéria será prejudicada. (Art. 116 - § 2º do Regimento Interno)